



MANUAL de ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ADMINISTRAÇÃO

NORMAS GERAIS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do estudante universitário, e têm o objetivo de atender à legislação em vigor, estimulando o aluno a participar de experiências diversificadas que contribuam para o seu futuro profissional.

Se justificam pelo estímulo à prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais. Integram a parte flexível do currículo dos cursos de graduação, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do respectivo diploma.

OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares têm os seguintes objetivos:

- 1) Servir como instrumento complementar da formação do aluno, da perspectiva do perfil profissiográfico pretendido pelo curso;
- 2) Servir como instrumento de enriquecimento do currículo e das atividades regulares do curso de graduação, oferecendo espaço para conhecimento, discussão e aprofundamento de temas relacionados à Administração;
- 3) Proporcionar ao aluno a oportunidade de construir ou aprimorar a sua própria formação intelectual;
- 4) Inserir o aluno num contexto dinâmico de ações acadêmicas e sócio-culturais, caracterizadas por atividades que implicam iniciativas, buscas, escolhas, opções e decisões, o que alargará os horizontes do conhecimento e de sua prática para além da sala de aula;
- 5) Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais.

Como o próprio nome indica, as atividades são complementares aos conhecimentos adquiridos pelo aluno no decorrer do curso. Não são, portanto, atividades substitutivas às aulas e sim, repita-se, complementares ao conteúdo curricular dos cursos.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a realização e o registro das Atividades Complementares do Curso de Administração, oferecidas pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”, conforme legislação em vigor.

O regulamento das Atividades Complementares dos cursos do Instituto pode ser compreendido a seguir:

- 1) As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular.
- 2) O aluno deve cumprir, entre o primeiro e o último período letivo do Curso, a carga horária total de **trezentas horas** de Atividades Complementares.
- 3) Os trabalhos realizados por solicitação dos professores das disciplinas para composição da média bimestral do.
- 4) Os alunos que ingressarem no curso, por transferência de outras instituições, poderão ter aproveitamento integral da carga horária em Atividades Complementares que já tenha sido devidamente computada em seu histórico ou documento equivalente, segundo análise da Coordenação dessas atividades.
- 5) As Atividades Complementares aceitas são aquelas previstas no *Quadro Enunciativo de Valores em Horas Atribuídas* desse documento.
- 6) A realização das Atividades Complementares é de responsabilidade do acadêmico. Os docentes das diferentes disciplinas, considerada a dimensão interdisciplinar do Projeto Pedagógico do Curso, podem orientar o aluno quanto à pertinência de uma determinada Atividade Complementar.
- 7) As Atividades Complementares deverão ser comprovadas pelo aluno.
- 8) As Atividades Complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, outros cursos afins além de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino, ainda que esses conteúdos não estejam previstos no currículo pleno da instituição, mas nele possam ser aproveitados porque circulem em um mesmo currículo, de forma interdisciplinar, e se integram com os demais conteúdos realizados.
- 9) A validade das Atividades Complementares estará sujeita a análise e aprovação da coordenação. Os seus comprovantes deverão ser entregues e protocolados na secretaria do curso e direcionados à coordenação.
- 10) O certificado de comprovação, emitido pela instituição promotora do evento, deverá ser em papel timbrado, assinado pelo responsável das informações, e com destaque da respectiva carga horária. Esses comprovantes devem ser anexados à ficha do aluno na forma original e permanecerão arquivados na secretaria do curso até a expedição do diploma de conclusão do

curso do mesmo. Neste sentido, o aluno deve guardar consigo uma via do comprovante da atividade realizada entregue à coordenação até a obtenção do seu diploma.

11) Para a comprovação das atividades externas, o aluno deverá apresentar declaração de participação fornecida pela entidade organizadora conforme item 10 ou juntar o máximo de comprovações pertinentes, tendo em vista garantir a sua autenticidade, bem como o cumprimento significativo das atividades, tais como: *folders* e folhetos da atividade ou evento; programa e conteúdo da atividade, informando a carga horária, nome, ramo de atuação, endereço, telefone da entidade; cópia de ficha de inscrição; comprovantes de pagamento (se aplicado); declaração de participação; crachá de identificação e acesso a eventos, dentre outros.

13) O acadêmico deverá cumprir toda a carga horária de atividades complementares prevista, sob pena de não concluir o curso.

14) O registro da carga horária das Atividades Complementares dependerá da comprovação de presença e participação nos eventos mencionados.

15) A carga-horária atribuída a cada um dos grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros a seguir discriminados, respeitando o limite máximo por evento, nele fixado:

QUADRO ENUNCIATIVO DE VALORES EM HORAS ATRIBUÍDAS A CADA UMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO 1 - VIVÊNCIA PROFISSIONAL

Atividades	Máximo horas/ano
1.1 Estágios complementares (extracurriculares) na Instituição, desde que em atividades relacionadas com os objetivos do curso.	40hs
1.2 Estágios complementares e treinamentos (extracurriculares) fora da Instituição, desde que em atividades relacionadas com os objetivos do curso, sujeito à aprovação da Coordenação do curso.	40hs
1.3 Participação em projetos de consultoria da Empresa Júnior do Imesb-VC	30hs
1.4 Participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse acadêmico e relacionados com os objetivos do curso (Desafio SEBRAE, simulações empresariais).	30hs
1.5 Participação na diretoria da Empresa Júnior (1 ano).	30hs
1.6 Participação em projetos e atividades extraclases com orientação de um dos professores do curso (Jornada de Administração, consultoria, encontros, seminários).	20hs

GRUPO 2 – PESQUISA/PUBLICAÇÕES

Atividades	Máximo horas/ano
2.1 Participação em atividades de iniciação científica como bolsista ou voluntário realizadas no Imesb-VC, ou em instituições públicas ou privadas reconhecidas, com a devida comprovação, mediante a apresentação de relatórios de acompanhamento dos órgãos de fomento e do professor.	50hs
2.2 Publicação de resumos, artigos e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins.	40hs
2.3 Publicação de material didático em meio eletrônico e outros.	30hs
2.4 Apresentação/exposição de Trabalhos em exposições, mostra de trabalhos acadêmicos.	30hs

GRUPO 3 – EXTENSÃO CIENTÍFICO-CULTURAL

Atividades	Máximo horas/ano
3.1 Atividades de extensão, desenvolvidas pelo curso em convênio com órgãos governamentais ou em órgão vinculado a uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que envolvam a prestação de consultorias, assessorias, elaboração de projetos e análises de natureza econômica, comercial e/ou administrativa.	50hs
3.2 Curso Empresário Rural	144
3.3 Participação em cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados em instituições do ensino superior reconhecida pelo MEC, desde que relacionados ao curso de graduação, com carga horária igual ou superior a 20 h.	50hs
3.4 Disciplina cursada não aproveitada na matriz curricular.	Carga horária do curso até o limite de 50 horas/ano
3.5 Realização de cursos técnicos em área afim.	30hs
3.6 Realização de curso livre (idiomas, informática) em instituição juridicamente constituída, e aprovação comprovada.	30hs
3.7 Realização de oficinas de complementação de estudos, relacionados com os objetivos do curso.	30hs
3.8 Participação em encontros, jornadas, seminários e similares de áreas correlatas.	60hs
3.9 Participação em eventos (palestras, feiras, workshops, de natureza acadêmica ou profissional) relacionadas aos objetivos do curso.	30hs
3.10 Participação em atividades de cunho cultural/científico (grupos de teatro, dança, coral e correlatos).	30hs
3.11 Shows musicais, jogos e festividades de integração acadêmica.	30hs
3.12 Premiação em concursos relacionados aos objetivos do curso.	20hs
3.13 Atividades de representação estudantil (representante de classe, colegiado do curso, diretório acadêmico).	15hs
3.14 Palestras isoladas	40 hs
3.15 Participação em visitas técnicas	60 hs

GRUPO 4 – EXTENSÃO COMUNITÁRIA

Atividades	Máximo horas/ano
4.1 Participação em Projetos de Extensão Comunitária institucionalizados.	40hs
4.2 Atividades sociais de caráter eminentemente sócio-comunitário na área do curso, efetuadas junto a entidade legal e beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída (ou que está encaminhando a documentação, mediante orientação do aluno) e mediante comprovação.	25hs

GRUPO 5 – DOCÊNCIA

Atividades	Máximo horas/ano
5.1 Monitorias em disciplinas ou laboratório.	40hs
5.2 Ministrante de curso de extensão entre outros, relacionado com o objetivo do curso.	40hs
5.3 Ministrante de palestra, relacionada com o objetivo do curso.	40hs
5.4 Atividades de tutoria (acompanhamento de alunos dos anos iniciais do curso).	30hs

O Quadro Enunciativo de Valores em Horas Atribuídas a cada uma das atividades complementares poderá ser alterado ao final do ano letivo para aplicação no próximo, em consonância com a filosofia e os objetivos aqui pretendidos, ouvido o Conselho de Curso.

As atividades não previstas no Quadro anterior poderão, mediante requerimento acompanhado de comprovação, ser aproveitadas como Atividades Complementares, a critério da Coordenação, e com pontuação definida pela mesma. Isso significa que antes de realizar quaisquer Atividades Complementares, o aluno deve consultar previamente essa Coordenação da sua aceitação ou não como tal atividade. Não serão aceitas atividades complementares sem parecer prévio favorável da Coordenação competente.

A coordenação poderá exigir, a qualquer momento, para maiores esclarecimentos e acompanhamento das Atividades Complementares, independentemente da documentação já entregue pelo aluno, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e validação da respectiva atividade complementar.

ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Compete ao Aluno:

- a) Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- b) Inscrever-se nas atividades programadas e delas participar efetivamente; não serão válidas as atividades já validadas.
- c) Discutir com a coordenação o planejamento das atividades a serem realizadas por ele;
- d) Providenciar a documentação que comprove sua participação na(s) Atividade(s) Complementar(es);
- e) Entregar na Secretaria, até a data limite fixada, a documentação comprobatória da(s) atividade(s) realizada(s) e arquivar cópia em seu poder dessa documentação.

Compete ao Coordenador:

- a) Fixar e divulgar datas e horários para atendimento do aluno referente às Atividades Complementares;
- b) Orientar o aluno nas Atividades Complementares, considerando a pertinência e a oportunidade de realização da atividade, o desenvolvimento da potencialidade do aluno e sua conseqüente formação profissional abrangente;
- c) Analisar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, em consonância com as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico dessa Instituição e neste Regulamento;
- d) Analisar a documentação da(s) Atividade(s) Complementar(s) apresentada pelo aluno, considerando o estabelecido neste Regulamento.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Na avaliação, validação e homologação das Atividades Complementares serão considerados os seguintes critérios:

- a) A adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso (pertinência);
- b) O total de horas dedicadas às atividades;
- c) A documentação comprobatória das atividades realizadas.
- d) A observação dos prazos.

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E PRAZOS

A operacionalização das Atividades Complementares pode assim ser compreendida:

- 1) O aluno deve fazer seu planejamento para o cumprimento das atividades complementares e discuti-lo com a Coordenação dessas atividades na Instituição;
- 2) A cada período letivo o aluno deve requerer, junto à secretaria do curso desta Instituição, a sua inscrição nas Atividades Complementares (**Apêndice 1: Requerimento de Inscrição das Atividades Complementares**).
- 3) O aluno deve providenciar a documentação que comprove sua participação nas Atividades Complementares e apresentá-la à secretaria do curso **até o último dia letivo do bimestre**. A secretaria do curso encaminhará toda essa documentação para a coordenação para avaliação.
- 4) À Coordenação das Atividades Complementares compete avaliar as atividades realizadas pelo aluno, enquadrando-as neste regulamento, assim como a documentação comprobatória apresentada. Considerando-as suficientes e adequadas, essa Coordenação assina a **Ficha de Pontuação das Atividades Complementares do aluno e Parecer Final (Apêndice 2)** e encaminha toda a documentação do aluno para a Secretaria Acadêmica, para o devido registro e arquivamento no seu prontuário.
- 5) A publicação das decisões da coordenação será realizada na primeira semana do bimestre subsequente.
- 6) A emissão de relatório comprobatório de atividades complementares será fornecido mediante requerimento do aluno junto à Secretaria Acadêmica que o encaminhará à coordenação.

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pelo coordenador. Das decisões da coordenação negatórias do aproveitamento de quaisquer atividades, caberá recurso ao Colegiado do Curso desta Instituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão.

Estas normas entram em vigor após a sua publicação.

BEBEDOURO, DE DE 2007.

Vanda Marques Burjaili Romeiro
Coordenador do Curso Ciências Contábeis

Regina Maura Resende
Diretor da Faculdade

Adalberto Cesário Da Hora
Coordenador do Curso de Administração

QUADRO RESUMO PARA O ALUNO

O QUE SÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES?

Toda e qualquer atividade realizada fora do âmbito curricular que seja considerada de interesse para o enriquecimento de sua formação pessoal e profissional, estando de acordo com o projeto pedagógico do seu curso.

COMO TIRAR MINHAS DÚVIDAS E OBTER ORIENTAÇÃO?

O aluno deve procurar a Coordenação.

Não deixe para última hora!!

QUAL O TOTAL DE HORAS COMPROVADAS QUE DEVO POSSUIR?

300 horas de Atividades Complementares que deverão ser realizadas ao longo de todo o curso.

COMO COMPROVAR AS ATIVIDADES REALIZADAS?

Cada tipo de Atividade Complementar demanda seu modo de comprovação. Você aluno deve entregar na secretaria do curso todos os respectivos documentos comprobatórios originais, conforme consta neste regulamento.

QUE TIPOS DE ATIVIDADES POSSO REALIZAR?

Observe o Quadro Enunciativo das Atividades Complementares. Essas atividades estão agrupadas em cinco categorias:

- GRUPO 1 - VIVÊNCIA PROFISSIONAL
- GRUPO 2 – PESQUISA/PUBLICAÇÕES
- GRUPO 3 – EXTENSÃO CIENTÍFICO-CULTURAL
- GRUPO 4 – EXTENSÃO COMUNITÁRIA
- GRUPO 5 – DOCÊNCIA

QUAL IMPORTÂNCIA DESTAS ATIVIDADES NA MINHA FORMAÇÃO?

As Atividades Complementares podem ser ferramentas fundamentais no aumento e fortalecimento de seu currículo. No final do curso, todos os alunos formados terão frequentado as mesmas disciplinas. Nem todos, entretanto, terão aproveitado as chances de desdobramento e engajamento profissionais nas 300hs complementares necessárias à obtenção de seu título. As atividades complementares podem ajudá-lo na conquista de sua diferenciação profissional – elas adicionam personalidade à sua formação.

COMO PLANEJAR A QUANTIDADE DE HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES?

O aluno deve distribuir suas atividades de forma a cumprir, no mínimo, 75 horas atividade por ano (média de 300 horas em 4 anos).

APÊNDICE 1**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

1. Nome do aluno:
2. Curso do aluno:
3. Período:
4. Datado cadastramento nas atividades complementares:
5. Telefone (s):
6. E-mail:
7. Atividades, grupo e carga horária a ser desenvolvida (Planejamento), segundo o quadro enunciativo das atividades complementares:

Atividades complementares	Grupo	Carga Horária Máxima
TOTAL		

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DA COORDENAÇÃO

APÊNDICE 2

FICHA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CURSO DE

<i>Atividades Complementares (descrição)</i>	Grupo	<i>Período de realização</i>		Carga Horária	Deferido	Indeferido	Pontuação em carga horária máxima
		<i>Inicial</i>	<i>Final</i>				
OBS:							
TOTAL							

ASSINATURA DA COORDENAÇÃO

PARECER FINAL SOBRE A CONCLUSÃO DA CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR

Atestamos para os devidos fins que a carga horária de _____ horas foi integralmente cumprida de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares e o Projeto Pedagógico desta Instituição.

Bebedouro, ____ de _____ de 200....

ASSINATURA DA COORDENAÇÃO